

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI n°. 2937/2022

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, tratando dos Agentes de Contratação para a Transição da Legislação de Licitações e Contratos Administrativos, e altera a Lei Municipal nº. 2.868/2021.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I. Sejam preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II. Tenham, atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada; e

III. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, finançira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocorrência de erros e de ocorrência de fraudes de natureza contratual.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º, deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 3º Na inviabilidade do cumprimento quanto disposto no inciso I deste artigo, também será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celestiais ou estatutários:

I. servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamento;

II. Servidores celestiais são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

III. servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustram o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabelecam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam vantajosas ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo extendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I. Sejam preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II. respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, independentemente de contarem com equipe e de apoio para auxílio em suas atividades;

III. quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos establecidos no art. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os Atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 2.847/2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I. o presidente da Comissão de Licitação e o Pregoeiro de que trata esta Lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por fechar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, conforme nomeação municipal;

II. a atual Comissão Permanente de Licitação, será designada Comissão de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

Jaguariaíva, 25 de novembro de 2022

05 Páginas / Ano 7 / Edição nº 632

V. Dar apoio e assistência em relação aos primeiros cuidados do bebê.

Art. 6º Altera a redação do parágrafo único, do artigo 23, da Lei Municipal nº. 2868/2021, para acrescentar 01 (um) cargo de Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações, passando a ter a seguinte redação:

Art. 23. (...) Parágrafo Único. (...)

01 (um) Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações;

(...)

Art. 7º Compete a Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

I. O planejamento e governança das aquisições e contratações no âmbito da Prefeitura de Jaguariaíva, aplicando os princípios e práticas de governança pública aplicável às e normas estatais aéreas de compras, contratações, licitações e suprimentos, em especial, no que tange a Lei Federal nº. 14.133/2021;

II. Gerenciar conjunto de ações e diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão das aquisições estejam alinhadas às necessidades da organização, contribuindo para o alcance das metas e indicadores estabelecidos nos diversos planos setoriais;

III. Estimular mecanismos de liderança, estratégia e controle prático para apoiar, direcionar e monitorar a execução das equipes de aquisições e contratações das Secretarias e Órgãos Municipais, com o objetivo de alinhar as políticas e as estratégias de gestão das aquisições às prioridades do governo;

IV. Assegurar a utilização eficiente de recursos; otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos; mitigar riscos nas aquisições; auxiliar a tomada de decisão sobre aquisições;

V. Assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades, e a transparência dos resultados na função aquisição;

VI. Acompanhar e orientar todos os servidores e comissões relacionadas aos processos de aquisição e contratação para atingimento dos objetivos, para elaboração de termos de referência, estudos técnicos, análise e triagem dos processos de compras e, bem como desempenhar funções decorrentes da área de competência e designada pela autoridade máxima, executando outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Parágrafo Único. O agente nomeado para a Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações deverá possuir Ensino Superior completo obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e/ou Experiência no Exercício de cargos de direção, chefia ou assessoramento no Setor Público ou experiência profissional na área indicada de pelo menos dois anos.

Art. 8º O artigo 152, da Lei Municipal nº. 2868/2021, passará a ter seguinte redação:

Art. 152. O número de cargos públicos efetivos da estrutura passa de 1.417 (um mil quatrocentos e dezessete) para 1.448 (um mil quatrocentos e quarenta e oito) cargos no quadro efetivo de servidores públicos.”

Art. 9º O ANEXO III, da Lei Municipal nº. 2868/2021, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	QUADRO/NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO
SOLDADOR	Permanente - 2	R\$ 1.453,55
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	QUADRO/NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO
TÉCNICO	Permanente - 01	R\$ 2097,00
DOULA	Permanente - 01	R\$ 2097,00
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	QUADRO/NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO
ADVOGADO	Permanente - 06	R\$ 9.173,00

Art. 10. O anexo IV, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

CARGO POLÍTICO E COMISSÃO	CARGO/N.º DE VAGAS	SALÁRIO
Superintendente de governança de aquisições e contratações	01	R\$ 6.499,44

Art. 11. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 850/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 01/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13792/2022, à senhora ELIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA, servidora da carreira administrativa efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob nº. 5.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.472-7 II/P e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.169-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO nº. 851/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, com início em 03/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13855/2022, à senhora THAMires FABIANA SOARES FERREIRA PIVOVAR, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matriculada sob nº. 5.259, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.225-9 SES/P e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.339-43.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 852/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 26/10/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13934/2022, à senhora ADRIANA MARTINI, servidora com cargo em provimento efetivo de Dentista, matriculada sob nº. 4.142, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.792-1 SES/P e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.539-72.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 853/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13991/2022, à senhora ANA APARECIDA RODRIGUES GODOY TININ, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob nº. 5.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.494-9 SES/P e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.301-44.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 854/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 17/10/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13993/2022, à senhora BRUNA CROCE LIMA, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob nº. 6.360, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.232-9 SES/P e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.689-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 855/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 09/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14009/2022, à senhora URÂNIA MELO VIANA, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.042, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.846-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.509-34.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 856/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 03/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14083/2022, ao senhor EMANUEL CRISTIANO CORREA, servidor com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, matriculado sob nº. 3.429, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.696-3 SES/P e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.169-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 857/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 08/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14220/2022, à senhora VALDELICE PAES DE OLIVEIRA, servidora com cargo em provimento efetivo de Monitor, matriculada sob nº. 5.607, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.159-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.219-06.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 858/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 11/10/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14222/2022, à senhora VALDELICE PAES DE OLIVEIRA, servidora com cargo em provimento efetivo de Monitor, matriculada sob nº. 5.607, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.159-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.219-06.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 859/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 11/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14229/2022, à senhora MARIA LUISA DE MELLO, servidora com cargo em provimento efetivo de Zelador, matriculada sob nº. 795, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.679-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.659-43.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

DECRETO nº. 860/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14011/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regularizar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicação Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMUDL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu a e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de cargo de Mecânico, juntamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMUDL, em razão do seu vasto conhecimento na área de mecânica de veículos leves, e responsável pelos laudos prévios de frota de veículos dessa natureza, inclusive de avaliações de veículos que sofram pane ou algum tipo de avaria, dentro e fora do horário de expediente, além de diagnosticar mecânica especializada;

Considerando, que hoje é o único mecânico que responde pela frota de veículos leves,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de MECÂNICO, senhor LUCIANO MARQUES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.024-5 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.029-53, matriculado sob nº. 83, Gratificação de Função PG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 465/2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGCÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 861/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 849.760,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 849.760,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL
128.3.3.90.39.00.00.00.00.000 Outros Serviços Pessoal Jurídica	40.000,00
2.023 Conservação e Manutenção de Vias Públicas	
137.3.3.90.39.00.00.00.000 Outros Serviços Pessoal Jurídica	218.700,00
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal	
141.3.3.90.30.00.00.00.000 Material de Consumo	350.000,00
142.3.3.90.39.00.00.00.000 Outros Serviços Pessoal Jurídica	60.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
311.3.3.90.30.00.00.00.000 Material de Consumo	50.000,00
312.3.3.90.39.00.00.00.000 Outros Serviços Pessoal Jurídica	40.000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
336.3.3.90.30.00.00.00.0003 Material de Consumo	91060,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oríundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livre)	849.760,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 862/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11489/2022,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS - GESTOR DE PROJETOS, nomeada que fora através do Decreto nº. 148/2022, a Senhora BRUNA MAYARA DE MELLO MORAES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.515-6 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.049-08.

Artigo 2º. NOMEIA para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE RURAL a Senhora BRUNA MAYARA DE MELLO MORAES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.515-6 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.049-08, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2668/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 863/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS - GESTOR DE PROJETOS, o Senhor DUDLEY CHRISTENSEN WERNECK, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.061-1 SES/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.799-05, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 864/2022

Súmula: Concede pensão por morte à Jurandir Alves de Lima, cônjuge da servidora falecida Aparecida de Jesus Cruz de Lima.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 12677/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, à **JURANDIR ALVES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.349-0 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.569-15, cônjuge da servidora Aparecida de Jesus Cruz de Lima, falecida em 04/10/2022.

Parágrafo Único. Os **proventos**, calculados sob 100% (cem por cento) da última remuneração, na forma do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, c/c art. 62 e art. 64, da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão **integrais**, no valor de R\$ 1.284,72 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) **mensais** per fazendo um total de R\$ 15.416,64 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) **anuais**, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, 04/10/2022, na forma do disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 708/2022

Súmula: Fica aprovado e autorizado o início das obras de execução do loteamento denominado "Arnaldo Costa" constante do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e com fundamento no artigo 11, inciso VII, e artigo 67 incisos X, XI e XXVII da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, e artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01402/2021.

Considerando o disposto nos artigos 6º, 7º, 12 e 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e outras providências;

Considerando o que dispõe as diretrizes da Lei Municipal nº. 2758/2018, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguariaíva-PR,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2759/2018, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2760/2018, que dispõe sobre o Parcelamento e o Rembamento do Solo para Fins Urbanos e dá outras providências;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2761/2018, que dispõe sobre o perímetro Urbano do Município de Jaguariaíva,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado e autorizado o início das obras de execução do loteamento denominado "Arnaldo Costa", composto por 90 (noventa) lotes oriundos do parcelamento de uma parte de terra situada no quadro urbano da cidade de Jaguariaíva-PR, com a área total de 79.768,33 m², devidamente matriculado sob nº. 17.419, do CRI desta Comarca, de propriedade de Anofc - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 32.827.630/0001-20, com sede a Rua Belo Horizonte, nº. 56, Seminário, na cidade de Curitiba/PR, o qual é composto na forma a seguir:

- I. Área total do terreno 79.768,33 m²;
- II. Áreas das quadras 27.000,75 m²;
- III. Sistema viário 12.956,33 m²;
- IV. Área institucional 5.450,84 m²;
- V. Área verde 33.654,22 m²;
- VI. Área de A.P.P. 27.669,76 m².

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data do disposto neste Decreto no órgão oficial do Município e segundo o termo de compromisso firmado, na forma dos projetos e cronograma apresentado pela loteadora.

I. abertura de vias de circulação, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

- II. rede de iluminação pública e fornecimento de energia elétrica;
- III. rede de abastecimento de água tratada;
- IV. rede de escoamento de águas pluviais e esgoto;
- V. pavimentação das ruas e vias públicas em pedras irregulares, com o respectivo meio paralelo às mesmas, observando as normas técnicas de acessibilidade; e,
- VI. arborização urbana.

Parágrafo Único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL e serem executadas até a data de 17 de março de 2023.

Art. 3º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constantes no cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes imóveis de propriedade da Loteadora:

I. O lote enumerado sob nº 01 e 12 da quadra "A" do projeto do loteamento denominado "Loteamento Arnaldo Costa", originários da matrícula nº. 17.419, do CRI desta Comarca.

II. Os lotes enumerados sob nºs 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra "B" do projeto do loteamento denominado "Loteamento Arnaldo Costa", originários da

matrícula nº. 17.419, do CRI desta Comarca.

III. Cada projeto do loteamento denominado "Loteamento Arnaldo Costa", originários da matrícula nº. 17.419, do CRI desta Comarca.

IV. Os lotes enumerados sob nºs 02, 03, 04, 06 e 07 da quadra "D" do projeto do loteamento denominado "Loteamento Arnaldo Costa", originários da matrícula nº. 17.419, do CRI desta Comarca.

V. O lote enumerado sob nº 07 da quadra "E" do projeto do loteamento denominado "Loteamento Arnaldo Costa", originários da matrícula nº. 17.419, do CRI desta Comarca.

VI. O lote enumerado sob nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra "F" do projeto do loteamento denominado "Loteamento Arnaldo Costa", originários da matrícula nº. 17.419, do CRI desta Comarca.

VII. O lote enumerado sob nº 05 da quadra "J" do projeto do loteamento denominado "Loteamento Arnaldo Costa", originários da matrícula nº. 17.419, do CRI desta Comarca.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados da caução.

§2º. Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL, com base em vistorias e medições das obras, conforme tabela a seguir:

Obra a ser realizada	Quadra	Lotes
Rede de drenagem (pluvial)	A	01 e 12
	B	05,06,07,08,09,10
Rede de distribuição de água e esgoto	C	02,03,04,05
Abertura de rua, terraplanagem, pavimentação, meio fio com sarjeta	C	06,07,08,09,10
	D	02,03,04,06,07
Rede de distribuição elétrica e iluminação pública	E	07
	F	01,02,03,04
	J	05

Art. 5º. A partir da data do registro do loteamento aprovado pelo presente Ato, todas as áreas de uso comum, institucional, área verde e área de preservação permanente incorporarão ao Patrimônio Público Municipal conforme dispõe o artigo 22, da Lei Federal nº. 6.766/79, cabendo ao loteador providenciar a transferência para o Município e as suas custas.

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, levando em conta a data do protocolo do procedimento será: ZII III (Zona Residencial III).

Art. 7º. Os órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lotes integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos tipificados no artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico o Decreto nº. 296/2022.

Art. 10. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JULGAMENTO

Autos: 8778/2022

Assunto: Furto de cabos elétricos do Parque Linear.

RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 695/2022 para apurar os fatos descritos no protocolo n. 8778/2022, que informa sobre a ocorrência de furto de cabos elétricos do Parque Linear na data de 17/02/2022.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 006/2022 para apurar os fatos.

Instituído o processo pelo Decreto 695/2022, realizou-se a instrução do mesmo, com a colheita de prova documental e com a tomada de depoimento de testemunha; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela não responsabilização de qualquer servidor; e pela inexistência de indícios de autoria dos fatos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pelo arquivamento do processo.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo improcedente a presente sindicância, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

E ainda, o envio da remessa procedimental a 42º Delegacia Regional de Polícia de Jaguariaíva para os procedimentos que entenderem cabíveis.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpre-se.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2022

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2022, para que no período de 25 de novembro a 05 de dezembro de 2022, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhando os originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais).

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	OBS:
6º (FINAL DE LISTA)	TANIA BATISTA MIGUEL	038	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMCEC, DEVIDO AO PEDIDO DE LISTA DE ATENDIMENTO DE MULHERES E NO COMPARECIMENTO DE LUIZ ALBERTO MACEDO JUNIOR E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE GILSON JOSÉ SIMÃO E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE DIOMAR MARTINS, DEVIDO AO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE TAMÍA BATISTA MIGUEL E DO NÃO COMPARECIMENTO ELIAS DE OLIVEIRA TEIXERA E DO NÃO COMPARECIMENTO DE ATENEL JOSÉ SIMÃO E DA NECESSIDADE DE DIOMAR JOSÉ SIMÃO E DO NÃO COMPARECIMENTO DE DIOMAR MARTINS DA COSTA PASSOS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 25 de novembro de 2022

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 046
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2014

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 72/2015 para que no período de 25 de novembro a 05 de dezembro de 2022, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhando os originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	ALGY LILIAN NUNES ANDRETTA	463	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO AO PEDIDO DE LISTA DE CLAUDIO CERQUEIRA RAMOS E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE LUCAS VIEIRAS E DO NÃO COMPARECIMENTO DE DIEGO BARBOSA DE MIRANDA E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE DIEGUENA MARQUES E DO NÃO COMPARECIMENTO DE JOSEANE DE FATIMA MARTINS

CARGO: DENTISTA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
8º	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	1695	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO APOSENTADORIA DE LAVINA PALMA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 25 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2022

OBJETO: aquisição de uniformização profissional para atender as necessidades dos Departamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer durante o período de 12 meses.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de Dezembro de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 28/11/2022 às 08:30min horas do dia 12/12/2022,

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 12 de Dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 12 de Dezembro de 2022.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: compras@ajq@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de Novembro de 2022.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVICO ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PORTAL DO SERTÃO E QUADRA POLIESPORTIVA E CONTRUÇÃO DE MUROS / FECHAMENTOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. **ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO:** 20 de janeiro de 2023, às 10h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adicionado através do e-mail: compras@ajq@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9456 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVICO ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PORTAL DO SERTÃO E QUADRA POLIESPORTIVA E CONTRUÇÃO DE MUROS / FECHAMENTOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. **ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO:** 20 de janeiro de 2023, às 10h00min. **LEIA-SE: ABERTURA DA LICITAÇÃO - DIA 20/01/2023, AS 10:00 HORAS.** **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@ajq@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9456 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 25 de novembro de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 332/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de instalações elétricas da Praça Babilônia, Rua Samambaia, Bairro Remonta, Município de Jaguariaíva - PR

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATADA: UCZAK E VALDIVIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.833.513/0001-06 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 270/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDADO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL PELO PERÍODO DE DOIS MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022 | **VIGÊNCIA:** 02 MESES

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 26.231.202/0001-38 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.778,00

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 152/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 1.621/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva, PR, inscrita no C.N.P.J.M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob no 10.078.289/0001-63 com sede na Rua dos Funcionários, 26, Cabral, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seu(s) representante(s) legal(is) ADALBERTO ESCHIOLZ DINIZ, carteira de identidade RG. 2.058.918-3 e CPF. 354.307.029-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 29/11/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 24/11/2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CONTRATADA

JOSE AMILTON ROMAO
Secretário Municipal de Comunicação Social

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 199-2022

TOMADA DE PREÇOS N° 20/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 1.342/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, neste Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.339.587/0001-32, com sede na Rua Eduardo Mello Rocha, 47, Jd. Aldo Ribas, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por EDUARDO HUMBERTO SCHUVARTZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 882.665.160-49, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de acréscimo de valor no importe de R\$ 92.597,11 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCERIA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 21/11/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CONTRATADO

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística